

Brasília, 4 de fevereiro de 2020

Exmo. Sr. Ministro
Dr. Roberto Barroso
Ministro do Supremo Tribunal Federal
Brasília – DF

Assunto: Solicitação de audiência sobre a ADPF 59/2004

Cumprimentando-o cordialmente, vimos pela presente, solicitar a realização de audiência com V. Exa. para tratar da ADPF 59/2004, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a qual pleiteia o cumprimento do Artigo 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, no que diz respeito à realização da auditoria da dívida pública brasileira.

A Auditoria Cidadã da Dívida é uma associação sem fins lucrativos, composta por importantes entidades da sociedade civil e cidadãos voluntários que atuam em diversos núcleos organizados em vários estados do país, e tem como principal objetivo a luta pela realização da auditoria da dívida pública, prevista na Constituição, sendo que desde 2011 fomos admitidos como *Amicus Curiae* na ADPF 59/2004.

Nesta oportunidade, alertamos para a relevância dos valores envolvidos no pagamento da dívida pública brasileira, que em 2018 absorveu 40,66% dos recursos do Orçamento Geral da União Executado (Despesas efetivamente pagas), correspondentes a R\$ 1,065 Trilhão, dos quais grande parte consumida com o pagamento de mecanismos meramente financeiros, como a remuneração da sobra de caixa dos bancos por exemplo (<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/monitor-digital-o-escandalo-da-remuneracao-diaria-da-sobra-de-caixa/>). Adicionalmente, alertamos V. Exa. para o fato de que a ausência de uma auditoria ampla e transparente, com participação da sociedade civil, tem possibilitado a utilização de mecanismos cada vez mais perversos e fraudulentos, geradores de dívida pública sem contrapartida alguma, como o esquema que está sendo chamado de “Securitização de Créditos Públicos”, mas que na realidade configura desvio de recursos públicos de diversas naturezas, que sequer alcançarão os cofres públicos (<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/jornal-extra-classe-a-pauta-e-desvio-de-imposto-e-nao-reforma-tributaria-por-m-l-fattorelli/>).

A necessidade de realização de auditoria da dívida pública brasileira foi confirmada diante dos diversos indícios de ilegalidade e ilegitimidade apurados durante a CPI da Dívida Pública realizada na Câmara dos Deputados, no período de agosto/2009 a maio/2010 (<https://auditoriacidada.org.br/categoria-conteudo/cpi-da-divida-publica/>).

Ademais, recente decisão judicial histórica, proferida pelo Juiz Waldemar Claudio de Carvalho, da 14ª. Vara da Justiça Federal de Brasília, determinou a instalação de CPI Mista para cumprir o art. 26



do ADCT da CF/88 e realizar auditoria da dívida pública (<https://goo.gl/h1JeLU>), porém, infelizmente a Mesa do Senado e a AGU contestaram tal decisão, usando como argumento o disposto no Art. 4º da Lei 8.437/1992 “(...) *em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.*”, quando na realidade é a ausência de uma auditoria da dívida que tem provocado o constante sangramento dos recursos públicos para alimentar os perversos mecanismos financeiros, impedindo a destinação de recursos para os investimentos necessários ao atendimento das necessidades básicas da população.

A necessidade de pagar a chamada dívida pública gerada por questionáveis mecanismos financeiros tem sido a justificativa para as contínuas privatizações de patrimônio público, para os sucessivos cortes e contingenciamentos de recursos indispensáveis ao funcionamento do Estado e aos investimentos sociais, e até para desvios de recursos destinados a alimentar mecanismos fraudulentos (<https://auditoriacidade.org.br/conteudo/folheto-consignado-de-recursos-publicos/>) que pretendem “legalizar” por meio de modificações na legislação de finanças do país (PLP 438/2017) e até do texto constitucional (PEC 438/2018), transformando a Constituição Cidadã na Constituição do mercado.

O estudo profundo dos documentos geradores do processo de endividamento público brasileiro em todos os âmbitos – federal, estadual e municipal – nos permitiu criar a expressão “Sistema da Dívida”, que tem sido o principal responsável pela transformação de nossa realidade de riqueza e abundância no inaceitável cenário de escassez em que vive a maioria do povo brasileiro.

Na certeza da atenção de V. Exa. ao nosso pedido, solicitamos o agendamento da audiência solicitada, oportunidade em que poderemos apresentar alguns trabalhos da Auditoria Cidadã da Dívida.

Atenciosamente,

Maria Lucia Fattorelli
Coordenadora Nacional da Auditoria Cidadã da Dívida